

EDITAL Nº 15/2018

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE - PAISE

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, considerando ainda a Lei nº 12.155/2009, o Decreto nº 7.234/2010, o Decreto nº 7.416/2010 e a Resolução Nº 64, de 30 de novembro de 2016, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IF Baiano, torna público o presente Edital que estabelece as normas e critérios para seleção de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, de cursos presenciais e a distância, com a finalidade de participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto, por meio do PAISE.

1.0. DO PROGRAMA E DAS SUAS MODALIDADES

- 1.1. O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano PAISE, integrante da Política de Assistência Estudantil, visa contribuir para o bem estar biopsicossocial, permanência e êxito nas atividades acadêmicas de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.
- 1.2. Observadas as especificidades dos *Campi* e a disponibilidade orçamentária referente a Assistência Estudantil, o PAISE contemplará os seguintes auxílios/bolsas:
 - 1.2.1. Auxílio Moradia: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, a estudantes oriundos de municípios distantes e/ou que tenham dificuldades de translado diário, e que não tenham sido beneficiados com a Residência Estudantil.
 - 1.2.2. Auxílio Alimentação: disponibilizado, preferencialmente, nos *Campi* onde não houver refeitório, consiste no repasse financeiro, fixo e mensal, a estudantes que não utilizam o refeitório do Campus e/ou não tenham sido beneficiados com a Residência Estudantil, para custear despesas com alimentação durante o período letivo.
 - 1.2.3. Auxílio Transporte: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, a estudantes para custear as despesas com transporte, auxiliando o translado de ida e volta ao *Campus* durante o período letivo. Este auxílio não pode ser concedido a estudantes atendidos por programa similares, tais como transporte ou vales-transportes concedidos pelas prefeituras.

- §1º- No caso de discentes beneficiados com a Residência Estudantil, o valor mensal a ser repassado corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do auxílio transporte praticado pelo respectivo Campus, sendo que a despesa deverá ser devidamente comprovada sob a pena de devolução do recurso recebido por parte do(a) discente.
- §2º- Os *Campi* poderão definir dois valores diferentes para o auxílio transporte, considerando-se a distância da residência do estudante para o *Campus*, além das especificidades geográficas dos municípios onde os mesmos se localizam, desde que sejam respeitados os limites de valores determinados no item 2.0.
- 1.2.4. Auxílio Material Acadêmico: concessão de repasse financeiro, único e anual ao estudante, para custeio de material acadêmico. Pode ser acumulado com outros auxílios.
- 1.2.5. Auxílio Uniforme: concessão de repasse financeiro, único e anual ao estudante, para custeio de uniforme escolar. Pode ser acumulado com outros auxílios.
- 1.2.6. Auxílio Cópia e Impressão: garantia, ao estudante, da reprodução e/ou impressão do material de uso acadêmico, exceto os casos especificados na Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, durante o período letivo. Pode ser acumulado com outros auxílios.

Parágrafo Único – O *Campus* deverá estabelecer cota ou conceder repasse financeiro, fixo e mensal, por estudante, para cópia e impressão, de acordo com os limites estabelecidos no item 2.0 deste edital.

1.2.7. Auxílio Creche: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal ao estudante pai ou mãe de criança com até cinco anos de idade, ou com deficiência comprovada por laudo médico, que resida com o estudante e não possua amparo familiar para o cuidado durante o horário de aula.

Parágrafo Único - De acordo com a Portaria Nº 519 de 09 de abril de 2014, é vedada a concessão de pagamento cumulativo de Auxílio Creche, por meio do PAISE, a estudantes cônjuges.

- 1.2.8. Auxílio PROEJA concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, aos estudantes regularmente matriculados em cursos do Proeja Técnico ou de Formação Inicial e Continuada (FIC) que tenha duração igual ou superior a seis meses, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 1.2.9. Auxílio Eventual: ajuda de custo para atender as necessidades específicas relativas às demandas emergenciais, tais como:
 - a. Exames médicos e odontológicos, que não são realizados nas regiões circunvizinhas ao Campus;
 - b. Acompanhamento psicoterapêutico;
 - c. Compra de medicamentos prescritos por médico, óculos de grau e tratamento dentário, não cobertos pelo Sistema Único de Saúde;
 - d. Compra de cama e colchão para discentes oriundos de outros municípios para estudantes que não são beneficiados pela residência estudantil;

- e. Pagamento de taxas para regularização de documentação.
- 1.2.9.1. Será reservado até 5% (cinco por cento) do recurso destinado ao PAISE para concessão do Auxílio Eventual, de acordo com as demandas identificadas pela Comissão Local de Assistência Estudantil.
- 1.2.9.2. Para receber o auxílio eventual o estudante deverá providenciar:
 - a. Solicitação médica ou correspondente, no caso de exames médicos e odontológicos;
 - b. Prescrição médica, no caso de aquisição de medicações ou óculos;
 - c. Comprovante de que recebe auxílio moradia para aquisição de cama e/ou colchão;
 - d. Cotações de preços de itens com a mesma especificação, obtidas em 03 (três) estabelecimentos comerciais diferentes, constando à assinatura do responsável, carimbo e CNPJ da empresa.
- 1.2.9.3. Uma vez deferida a solicitação de auxilio eventual o estudante deverá adquirir o produto no estabelecimento/prestador de serviço cuja cotação apresentou menor valor.
- 1.2.9.4. O estudante contemplado com o Auxílio Eventual terá o prazo de 30 dias para apresentar nota fiscal ou recibo. A não apresentação da comprovação da execução do recurso recebido dentro do prazo estipulado implicará na devolução do mesmo, salvo os casos justificados ficando a critério da comissão local estabelecer um novo prazo.
- 1.2.10. Auxílio Permanência: auxílio financeiro mensal, destinado aos estudantes que não possam ser contemplados pelos demais auxílios financeiros previstos neste Edital, cuja renda *per capita* familiar seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.
- 1.3. Dentre os auxílios financeiros supracitados, apenas os de material acadêmico, uniforme, eventual e cópia e impressão poderão ser cumulativos entre si e com qualquer outro ofertado no âmbito do PAISE.
- 1.4. Os(as) estudantes selecionados pelo PAISE e seus responsáveis, no caso de estudante menor de 18 anos, assumem a responsabilidade e o compromisso de utilizarem os auxílios financeiros recebidos para as finalidades e objetivos estabelecidos neste Edital.

2.0. DOS LIMITES MÁXIMOS DOS AUXÍLIOS

2.1. Os valores máximos dos Auxílios a serem praticados no âmbito do PAISE, estão especificados no quadro a seguir:

Quadro 2.1. Limites máximos dos auxílios a serem praticados no âmbito do PAISE

AUXÍLIO/BENEFÍCIO	VALOR (R\$)
Auxílio Moradia - Mensal	350,00
Auxílio Alimentação - Mensal	300,00
Auxílio Transporte para cursos a distância - Mensal	80,00
Auxílio Transporte para cursos presenciais (valor mínimo) - Mensal	90,00
Auxílio Transporte para cursos presenciais (valor máximo) - Mensal	250,00
Auxílio Material Acadêmico - Único	50,00
Auxílio Uniforme - Único	100,00
Auxílio Creche para cursos a distância - Mensal	150,00
Auxílio Creche para cursos presenciais - Mensal	300,00
Auxilio Cópia e Impressão - Mensal	20,00
Auxílio Permanência - Mensal	300,00
Auxílio PROEJA - Mensal	300,00

- 2.2. Os estudantes da Modalidade de Ensino a Distância só poderão solicitar os auxílios referentes ao Transporte, Creche e Eventual.
- 2.3. Estudantes em Regime de Internato Pleno (RIP) só poderão solicitar os seguintes auxílios: Transporte, Material Acadêmico, Uniforme, Cópia e Impressão.
- 2.4. Com exceção do Auxílio Moradia, cujo pagamento será realizado em todos os meses de vigência da concessão, e dos auxílios pagos em cota única, a concessão dos auxílios aos selecionados será realizada mensalmente em períodos letivos, de acordo com o calendário acadêmico de cada *Campus*.
- 2.5. A participação do estudante neste Programa implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.0 DOS PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. Para participar do Programa PAISE, o estudante deverá:
- 3.1.1. Estar matriculado e com frequência regular em curso ofertado pelo *Campus*, nas modalidades presencial ou EaD;
- 3.1.2. Possuir renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio vigente;
- 3.1.3. Estar em condição de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único – Entende-se como vulnerabilidade social o processo de exclusão, situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social e territorial; discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, assim como agravantes sociais caracterizados por situações que afetam a condição financeira da família como doenças, necessidades específicas comprovadas e deficiências, mediante comprovação formal por setor competente.

4.0. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) do *Campus*, a qual, junto a Comissão Local de Assistência Estudantil, será responsável pela seleção, execução, acompanhamento e avaliação dos Programas contidos na Política de Assistência Estudantil.
- 4.2. Este edital e outras informações pertinentes ao processo de seleção estarão disponíveis no sítio eletrônico do IF Baiano em: www.ifbaiano.edu.br.
- 4.3. No ato da inscrição o estudante deverá:
 - 4.3.1. Preencher formulário próprio de requerimento de participação no PAISE (Anexo I);
 - 4.3.2. Responder ao questionário socioeconômico (Anexo II), caso não o tenha respondido na realização da matrícula;
- 4.3.3. Entregar cópias dos documentos abaixo especificados:
 - a) Comprovantes de renda do estudante e de familiares referentes ao mês de inscrição
 - Carteira de Trabalho
 - ✓ Página da foto, frente e verso:
 - ✓ Página onde está registrado o último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente;
 - Caso o candidato e os familiares não tenham registro de trabalho na sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar página em branco e caso não tenha carteira de trabalho apresentar declaração de próprio punho que não possui esse documento.
 - Contracheque (se houver).
 - Declaração de Trabalhador Desempregado (Anexo III).
 - Declaração de Trabalhador Rural (Anexo IV).
 - Declaração de Trabalhador Autônomo (Anexo V).
 - b) Comprovante de matrícula dos membros da família que estejam estudando;
 - Para os familiares que estudam em instituições particulares, apresentar carnê ou recibo de pagamento. Para casos de estudantes bolsistas, apresentar declaração da instituição de ensino.

- c) Comprovante de residência em nome do estudante ou de seus pais ou dos responsáveis. No caso de comprovante em nome de responsáveis, que não seja um dos pais, este deverá ser acompanhado de documento e/ou declaração que esclareça a situação;
- d) Comprovante de todas as despesas (contas de água, energia elétrica, telefone, aluguel/financiamento e condomínio) da família e assumidas pela família, referente ao mês anterior ou ao mês de inscrição;
- e) Comprovantes de tratamento de saúde (medicamentos, plano de saúde, receituários médicos, relatório médico e outros), em caráter opcional;
- f) Contrato de aluguel (para estudantes que passaram a residir no município do *Campus*, em virtude do curso), devidamente registrado em cartório ou atestado por servidor público;
- g) Comprovante de Recebimento ou Pagamento de Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro (Anexo VI);
- h) Comprovante de participação em programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Safra e outros);
- i) CPF e RG do estudante;
- j) RG ou Certidão de nascimento dos membros da família declarados no questionário socioeconômico.
- 4.3.4. As fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição e entregues na Coordenação de Assuntos Estudantis do *Campus* ou no Pólo de Apoio Presencial, conforme o caso. Outros documentos poderão ser solicitados, caso necessário.
- 4.3.5. A Comissão de Assistência Estudantil de cada *Campus* poderá fazer visitas domiciliares aos estudantes contemplados pelo Programa, com a finalidade de apresentar aos seus familiares a Política de Assistência Estudantil do IF Baiano, o Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante e, também, realizar estudo social para verificar *in loco* a realidade acadêmica e psicossocial em que está inserido.
- 4.3.6. Os estudantes matriculados em cursos a distância poderão entregar os documentos requeridos neste Edital para os profissionais responsáveis pelos Pólos EaD ou diretamente para Comissão de Assistência Estudantil das unidades que estão vinculados.
- 4.3.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.3.8. Após o recebimento da inscrição e documentos mencionados, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, exceto se solicitado ou requisitado pela Comissão.
- 4.3.9. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.0. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Assistência Estudantil, por meio da análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, a origem escolar, origem domiciliar, o recebimento (pelo estudante ou pelo membro da família) de Benefícios Socioassistenciais e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.
- 5.2. Entrevista Social é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o estudante e o Assistente Social, possibilitando o profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, no qual o estudante encontra-se inserido, subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas.
 - 5.2.1. Os critérios para análise da condição/situação de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social básica e especial.
- 5.2.2. Os estudantes que forem convocados para a entrevista devem comparecer na data, horário e local agendados. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Edital implicará na imediata exclusão do estudante do processo seletivo. Os estudantes convocados que estiverem impossibilitados de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, antecipadamente, no prazo de 24h (em dia útil), mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada uma única vez, a critério do Serviço Social. Os estudantes convocados que não comparecerem ao local, na data e horário agendados ou aqueles que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados.
- 5.3. Os critérios abaixo serão utilizados para desempate, na ordem a seguir:
 - 5.3.1. Não possuir outro auxílio, bolsa ou estágio remunerado;
 - 5.3.2. Ser oriundo de escola pública da educação básica;
 - 5.3.3. Estar em período/série mais avançada no curso do IF Baiano;
- 5.3.4. Ter residência familiar mais distante do Campus/Pólo de Apoio Presencial onde estuda;
- 5.3.5. Ter maior número de dependentes na família.
- 5.4. O estudante selecionado deverá apresentar à Comissão de Assistência Estudantil do Campus, ou no Pólo de Apoio Presencial, os seus dados bancários referentes aos números do Banco, Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança ou Conta fácil, sendo que está última só pode ser do Banco do Brasil, aberta com o seu CPF, não se aceitando conta conjunta para o repasse financeiro.

- 5.4.1. Não serão aceitas contas do tipo "Fácil da Caixa Econômica Federal, cuja operação é 023, pois o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), não reconhece essas informações, o que impossibilitará a realização do repasse financeiro.
- 5.4.2. O estudante selecionado deverá apresentar um extrato bancário ou outro documento que comprove que sua a conta corrente está ativa.

6.0. DOS RECURSOS

6.1. O estudante que se sentir prejudicado poderá, mediante requerimento, interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo no período previsto no cronograma junto à Comissão de Assistência Estudantil do seu *Campus*, ou no Polo ao qual pertence.

Parágrafo único - Para recorrer contra o resultado preliminar, o estudante deverá preencher o formulário (Anexo VII) e entregá-lo no mesmo local onde procedeu a sua inscrição, de acordo com as datas estipuladas no cronograma deste edital.

- 6.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final da Seleção.
- 6.3. Fica vedado os recursos de candidatos que tenham sido excluídos por ausência da documentação solicitada no item 5.3.

7.0. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- 7.1. O estudante, para garantir o(s) benefício(s), deverá:
 - 7.1.2. Ter matrícula regular;
 - 7.1.3. Ter frequência mensal mínima de 85%, no caso de cursos presenciais. Em caso de frequência inferior a 85%, o estudante somente terá direito a permanência no programa, se suas faltas estiverem devidamente justificadas;
- 7.1.4. Ter frequência de um dia na semana nos Pólos, no caso de EaD;
- 7.1.5. Ter situação de vulnerabilidade social comprovada;
 - 7.1.5.1. No início de cada período letivo ou no término do período de recebimento do auxílio, estipulado no estudo socioeconômico de cada estudante, a situação de vulnerabilidade social será reavaliada para verificar a continuidade do direito, condição para o recebimento do auxílio;
 - 7.1.5.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Comissão Local de Assistência Estudantil, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

7.2. A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão de curso, abandono, desistência, transferência e trancamento do curso. Como também a qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, podendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis

8.0. DA IMPLEMENTAÇÃO DO PAISE

- 8.1 A implementação do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano ocorrerá a critério do *Campus*, de acordo com suas peculiaridades acadêmicas, e poderá ser realizado em duas etapas, contanto que o montante do recurso a ser aplicado em cada uma delas seja planejado nos limites da disponibilidade orçamentária.
- 8.2 O planejamento das duas etapas do PAISE deve ser estruturado com base na previsão de ingresso de novas turmas no 2º semestre de 2018.
- 8.3 Os alunos não contemplados na primeira etapa do PAISE poderão concorrer às novas vagas disponibilizadas na segunda.
- 8.4 O cronograma do PAISE 2018 será definido pelos(as) respectivos(as) Diretores(as) Gerais de Campus, através da edição de cronograma específico vinculado ao presente Edital, devendo observar as seguintes fases especificadas no Anexo VIII.

9.0 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

- 9.1. Os estudantes selecionados pelo presente Edital devem ficar atentos aos comunicados e prazos que serão divulgados, bem como às solicitações e orientações exaradas pela Comissão Local de Assistência Estudantil.
- 9.2. Excepcionalmente, e desde que justificados, poderão ser pagos valores retroativos referentes ao período letivo de 2018.
- 9.3. O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado no primeiro dia útil a data de assinatura do termo de compromisso (Anexo IX) até o fim do corrente ano ou do ano letivo, considerando os dias letivos e, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *Campus*.
- 9.4. Todo comprovante de despesa, referente ao auxílio eventual, deverá ser emitido em nome do beneficiário do auxílio e conter, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos/contratados.
- 9.6. Caso a prestação de contas seja rejeitada pela Comissão Local de Assistência Estudantil, por apresentar algum tipo de irregularidade ou incoerência, caberá ao beneficiário apresentá-la novamente, com as devidas retificações, no prazo de 30 dias a contar da data em que o mesmo for notificado formalmente.

10. DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1. O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por membro da comunidade acadêmica do IF Baiano, no prazo de cinco dias contados a partir de sua publicação.
- 10.2. Eventuais impugnações serão apreciadas e decididas pela Diretoria de Assistência Estudantil, no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da impugnação, a qual deve ser encaminhada para o e-mail: dgae@ifbaiano.edu.br.

11.0. DA DIVULGAÇÃO

- 11.1 Este edital bem como os demais anexos deste edital serão publicados no endereço http://www.ifbaiano.edu.br/assistenciaestudantil/editais/, como nas dependências dos Campi.
- 11.2 Dúvidas e demais informações devem ser enviadas para o e-mail: dgae@ifbaiano.edu.br.

12.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A Comissão Local de Assistência Estudantil poderá recomendar à Direção Geral do *Campus* o remanejamento dos recursos destinados aos auxílios do PAISE, quando não for constatada demanda prioritária para algum deles.
- 12.2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção do Programa.
- 12.3. As denúncias sobre quaisquer inverdades na apresentação de informações, ou documentos entregues, poderão ser dirigidas à Comissão Local de Assistência Estudantil e/ou a Ouvidoria do IF Baiano (http://ifbaiano.edu.br/portal/ouvidoria/).
 - 12.3.1. As denúncias serão averiguadas pela Comissão Local de Assistência Estudantil.
 - 12.3.2. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perderá o direito ao recebimento dos benefícios e poderá responder penalmente pelo uso indevido de recurso público e, em caso de estudantes menores de idade, a responsabilidade penal será atribuída aos pais ou responsáveis.
- 12.4. Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Comissão Local de Assistência Estudantil e, caso necessário, pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

Salvador, 6 de abril de 2018. GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO Reitor Pró-tempore do IF Baiano



EDITAL Nº 15/2018 - PAISE

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

		Núi	nero de Insc	crição:					
Estudante:									
Curso:					Ano:	Ano: Semestre: Turma			
Modalidade: () Integrado () Subsequ () Graduação () EaD – P Participou do processo selet	o Pa	AISE 20172	Turno: ? Foi contemplado?						
() Sim () Não		0 11	11012 2017.	ESCHAPPIC SESTENDEN) () Sim				
Selecione abaixo qual o au: Observação: Dentre os auxíl uniforme, cópia e impressã constante neste item.	ios fi	nan	ceiros discri tual, poderâ	io ser cum	nulativos	penas o de materi entre si e com q	ial acadêmico, jualquer outro		
() Alimentação	()	Material A	cadêmico	()	Uniforme			
() Cópia e Impressão	()	Moradia		()	Permanência			
() Creche	()	Transporte	e EaD					
() Creche EaD	()	Transporte	e I					
() Eventual	()	Transporte	: II					
Local Data									
				natura					
Comprovante de Inscrição. A ser p Nº de Inscrição:	oreenc	hido	pelo(a) servid	or(a) respon	sável pela r	ealização da inscrição	0.		
Discente:				Servidor	(a):		- n		
				1 372.1301	(-),		A		

Assinatura do/a estudante ou responsável



EDITAL Nº 15/2018 - PAISE

ANEXO II – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIECONÔMICA

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE

Nome do estudante:							
Nome social:							
Curso:			Semes	tre:	Ano:		
Série:				Turma:			
Regime:							
() Residente no Campus	()S	emi-residente	() Externo			
Modalidade:			- 10		Turno):	
() Integrado () Subsequen	te () E	aD/Polo					
Data de nascimento:			Sexo: 1 () Feminino () Masculino			Identidade de gênero:	
Cor (Classificação do IBGE)	:			78 9			
() indígena () preta	() br	anca () pard	a () amar	ela		
Qual sua religião?							
() Católica () Evangélica	() Es	pírita () N	Matriz A	fricana ()N	lão possu	i () Outros	
Estado civil:							
() solteiro/a () casado/a	() uniã	o estável () divo	rciado/a () vi	úvo/a	() Outros	
É pessoa com deficiência?				essidade educac			
			() Sim. Em caso afirmativo, especifique:				
Endereço de origem:		I.		I	Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:		Ponto de refer	ência:		

Telefone fixo:	Telefone	celular:	T	e-mail:			
()	()						
Durante a visita domiciliar, p	rocurar p	or:	Melhor horário e dia:				
Precisou se mudar por causa	do IF? () Não () Sim -	preenc	ha o no	vo endereço abaixo.		
Endereço novo:					Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	Ponto	de refe	erência:		
Telefone fixo:	Telefone	celular:		e-mail:			
()	()						
Durante a visita domiciliar, p	rocurar p	or:	Melho	r horár	io e dia:		
Na cidade onde o campus est							
() Com Familiares () Sozi							
() Em Residência Estudantil							
Caso seja oriundo/ a de outro	municípi	o e resida na cidade	do cam	pus, co	m que frequência retorna para casa?		
Periodicidade							
Informe o trajeto e os valores	das passa	gens (ida e volta)					
	DADOS	DOS RESPONSÁV	VEIS (se	e meno	r de idade)		
Nome da mãe/responsável:					Apelido:		
Endereço:	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,				Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	Telefor	ne celul	ar:		
			()				
Escolaridade da mãe:							
Nome do pai/responsável:					Apelido:		
Endereço:					Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	Telefor	ie celul	ar:		
			()				
Escolaridade do pai:							
**							
					<u>}</u>		

DADOS SOCIOECONÔMICOS

1. Quem é/ são responsável/is pela manutenção financeira familiar? (Permitido marcar mais de uma opção)
() Eu mesmo/a () Eu e meu/ minha esposo/a () Meus pais () Somente um dos pais: [] pai [] mãe
() Outros parentes. Parentesco () Outro meio. Qual?
2. A casa onde mora (residência de origem) é:
() Própria () Financiada () Financiada por programas governamentais () Alugada
() Cedida () Herdada () Outra
2.1. Está localizada em zona: () Rural () Urbana
2.2. A residência possui: () Rede de esgoto () Luz elétrica ligada à rede () Água encanada
() Internet () Telefone () Banheiro () Piso () Coleta de Lixo
2.3. Tipo da construção: () Bloco () Taipa () Madeira () Outros
2.4. Quantidade por cômodo: () Sala () Quarto () Cozinha () Banheiro () Outro
3. Tem acesso a internet?
() Não
() Sim: () Em casa () Casa de parente/vizinho () Instituto () Lan House () Outro
4. Escolaridade:
() Ensino fundamental
() escola pública () parte em escola pública e parte em particular () particular com bolsa parcial () particular com
bolsa integral () particular sem bolsa () escola vinculada a alguma Fundação
() Ensino médio
() escola pública () parte em escola pública e parte em particular () particular com bolsa parcial () particular
com bolsa integral () particular sem bolsa () escola vinculada a alguma Fundação
() Superior completo
() instituição pública () instituição particular com bolsa parcial () instituição particular com bolsa integral
() instituição particular sem bolsa
() Especialização
() instituição pública () instituição particular com bolsa parcial () instituição particular com bolsa integral
() instituição particular sem bolsa
5. Qual transporte você utiliza para chegar ao campus? (Permitido marcar mais de uma opção)
() Não utilizo transporte () Transporte da prefeitura () Transporte locado (van/outros) () Moto táxi
() Transporte coletivo () Bicicleta () Carona () Canoa
() Próprio. Especifique () Outros. Especifique
6. Descreva as despesas da família na casa de origem:
•
Aluguel: R\$
Financiamento de casa própria: R\$
IPTU: R\$
IPVA: R\$
Água: R\$
Energia elétrica: R\$ Telefone: R\$
Internet: R\$
7

Plano de saúde: R\$
Medicamentos de uso contínuo: R\$
Mensalidade escolar: R\$
Transporte: R\$
Outros: R\$
6.1 Caso tenha alugado outra casa para estudar no IF, acrescente as despesas: Aluguel: R\$
Água: R\$
Energia elétrica: R\$
Internet: R\$
Outros: R\$
7. Com relação aos bens descritos abaixo, marque aquele (s) que sua família possui:
() Propriedade rural. Quantos hectares?
() Casa/ apartamento. Quantidade?
() Veículo. Quantos?
() Loja comercial. Quantos? Qual(is) o(s) serviço(s)?
() Não possui bens.
() Outros. Especifique

A.	Nome	Parentesco com estudante	o Idade	Estado civil	Profissão/ocupação	Escolaridade	Renda bruta mensal*

9. Outras fontes de renda familiar:
() Bico/ renda eventual: R\$() Comissões: R\$
() Pensão alimentícia: R\$ () Outros: R\$
10. Participa de algum Programa Social?
() Banafiair de Bureta & Courie de Br
() Beneficio de Prestação Continuada: R\$() Bolsa família: R\$
() Auxílio safra: R\$() Seguro-defeso: R\$() Outros R\$
11. Possui matrícula em outra instituição de ensino? () Não () Sim
11.1 Caso sim, informe:
() Universidade pública: () Presencial () EAD
() Universidade privada: () Presencial () EAD
11.2 Caso possua matrícula em outra instituição de ensino pública, informe qual:
12. No IF Baiano, possui matricula em mais de uma modalidade?
() Não () Sim. Especifique
13. Possui outro auxílio financeiro, bolsa ou estágio remunerado?
() Não () Sim. Especificar qual e o valor?
14. Possui benefícios da Política de Assistência Estudantil em outra instituição pública de ensino?
() Não () Sim. Especifique
15. Possui familiar participando desse processo seletivo?
() Não () Sim. Grau de parentesco
Reside na mesma casa que você? () Não () Sim
16. Você tem alguma doença crônica ou deficiência?
() Não () Sim. Qual(is)?
Em caso positivo, faz tratamento médico? () Não () Sim
Faz uso contínuo de medicamento? () Não () Sim. Qual (is)?
Alguém do grupo familiar tem doença crônica ou deficiência? () Não () Sim.
Qual(is)?
17. É fumante?
()Sim ()Não
18. Com que frequência ingere bebida alcoólica?
() Não consumo () Sim: Periodicidade?
19. Há alguém na família que faz uso excessivo de álcool e/ou outras substâncias psicoativas?
() Não () Sim
20. Tem acesso a atividades de esporte, cultura e/ou lazer?
) Não () Sim. Qual(is)?
21. Participa de algum movimento social, comunitário e/ou de representação estudantil?
) Não () Sim

Observação: D	eve ser preenchido pelo estudante.		
	p so somanico		
-			
		7 1 1 1 1 1 1 1	
SOBRE AS I	NFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS	: :	
1. Autorizo o	estudo da minha situação socioeconômic	a familiar através desse processo, r	nediante
	formações prestadas nesse formulário, e da		
2. Declaro que	e todas as informações e documentos apre	sentados são verdadeiros, estando ci	ente que
	estão sujeitos à verificação, visita don		
	, em caso de inverdade, a responder pela		
	egislações aplicáveis, bem como, ao cance		
_	,de	de	
	Local	Data	
		Λ	



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

QUADRO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Indicador	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida	
	Inferior a 0,5 Salário Mínimo	15,0			
Renda Familiar Per Capita	De 0,5 até 1 Salário Mínimo	10,0	150		
renda rammar rei Capita	Maior que 1 e até 1,5 Salário Mínimo	5,0	15,0		
	Acima de 1,5 Salário Mínimo				
	Todo em Pública	5,0			
	Pública / Privada	3,0			
Origem Escolar	Pública / Privada com Bolsa	2,0	5,0		
	Privada com Bolsa	1,0	-,-		
	Privada sem Bolsa				
Danda Dućunia	Tem renda própria	0,0	50782 507		
Renda Própria	Não tem renda própria	10,0	10,0		
	A partir de 10 membros	5,0			
C : ~ F :!!	De 7 a 9 membros	3,0			
Composição Familiar	De 4 a 6 membros	2,0	5,0		
	Até 3 membros	1,0			
Deficiência / Doença Sim		10,0			
Crônica			10,0		
Deficiência / Doença					
Crônica na Família	Não	5,0	5,0		
Pensão	Paga Pensão	5,0			
	Não se aplica	0,0	5,0		
	Alugada / Financiada	5,0			
Moradia	Própria / Cedida	0,0	5,0		
Moradia possui Saneamento		0,0			
Básico	Não	5,0	5,0		
	100 Km ou mais	10,0			
Distância Residência /	De 50,00 até 99,99 Km	5,0			
Campus	De 30,00 a 49,99 Km	3,0	10,0		
	De 10,00 a 29,99 Km	1,0			
	Transporte coletivo	5,0			
Meio de Transporte	Transporte subsidiado pela prefeitura	3,0	5,0		
in a riansporte	Transporte particular	1,0	3,0		
Bolsa Família e/ou outros	Sim	7,0			
penefícios	Não	0,0	7,0		
Possui idoso com 60 anos	Sim	5,0			
ou mais na família Não		The state of the s	5,0		
Fragilização de vínculos	Sim	5,0			
fetivos familiares	Não	0,0	5,0		
	Sim				
Possui gestante na família	Não	3,0	3,0		
Total Geral			100		



DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 15/2018 - PAISE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)

Eu,								,	porta	ıdor	de	RG	n°
	,	CPF	n^{o}	,,				(grau				entes	100
			_do (a)	aluno((a)					,	ing	ressa	nte
no ano de _		_, no curso			,	declaro	para	fins de	solici	itação	o de	Auxi	ílio
Estudantil ju	into ao	"Programa	de Ass	istência	e Inch	ısão Soci	ial d	o Estu	dante -	-PAIS	SE"	que	me
encontro DI	ESEMP	REGADO(A) des	de (col	ocar a	data)					_e q	ue r	ıão
exerço nenhu													
Assumo inte	ira respo	onsabilidade	pelas i	nformaç	ões pre	stadas e c	decla	ro estar	ciente	e das	pena	alidad	des
cabíveis, pre											.		
				d	e			de					
		Lo	cal		-		Data						
	_								2				
								/	-				

Assinatura do(a) declarante



EDITAL Nº 15/2018 - PAISE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO RURAL

Eu,					, portado	or de RG nº
	CPF	n°		(grau		parentesco)
		d	o (a) alun	o (a)		,
ingressante no ano	de	, com	Matrícula	. nº		, no curso
,	declaro para	fins de solic	citação de A	uxílio Estuc	lantil junto ac	o "Programa de
Assistência e Inclusão	Social do	Estudante	-PAISE"	que exerço	a ATIVID	ADE RURAL
(especificar	a	ntividade		e		local)
						,
desde (colocar o	mês e	ano)		e	recebo	mensalmente
R\$().			
Assumo inteira responsa cabíveis, previstas no Ar		Código Pena	ıl.	as e declaro		
	Local			Data		
					A	

Assinatura do(a) declarante



EDITAL Nº 15/2018 - PAISE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

RG n° entesco) curso rama de NOMA local)
curso rama de NOMA
rama de NOMA
NOMA
local)
· ·
almente
ılidades



EDITAL Nº 15/2018 - PAISE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu,								portado	or d	e RG nº
n°	no curso _			,	decla	ro para	fins de	solicita	ção (de Auxílio
Estudantil junto a	o "Programa de A	Assistê	ncia e Incl	usão S	Social	do Esti	ıdante -	PAISE"	que	contribuo
mensalmente	com	o	valor		de	;	R\$		100	
(_) referent	e a	() pens				
financeiro para su	a subsistência.									
Assumo inteira re			ıformações as no Artig	-				iente da	ıs pe	nalidades
		,	de_				de			
	Loca	al				Data				
							C			

Assinatura do(a) declarante



EDITAL Nº 15/2018 - PAISE

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:		RG n°:					
			Matrícula nº:				
E-mail:		Endereço:		N°:			
Bairro:	Munícipio:		UF:	CEP:			
Exposição de motivo:							
			Solic	itante			
Parecer:							
			X202/00-002				

Comissão Local de Assistência Estudantil



EDITAL Nº 15/2018 - PAISE

ANEXO VIII - CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO/DATA
Publicação e divulgação do cronograma	
Período de inscrições, análise e julgamento	
Divulgação dos pré-selecionados por auxílio	
Período de solicitação de recursos sobre o resultado da pré-seleção	
Divulgação dos resultados sobre os recursos apresentados	
Divulgação da lista dos selecionados	
Apresentação, por parte do(a) estudante selecionado(a), da documentação bancária necessária para pagamento/recebimento do(s) auxílio(s)	



EDITAL Nº 15/2018 - PAISE

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu,,
(nacionalidade), domiciliado(a) em
(nacionalidade), domiciliado(a) em (endereço), portador(a) de RG nº, CPF nº, filho(a) de
(nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso
(nome do curso) ingressante no ano de, com Matrícula nº
no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campustenho
ciência dos critérios para participação no Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante
(PAISE) e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a utilizar o auxílio recebido exclusivamente para o
fim proposto para o mesmo no Edital do PAISE e, a respeitar todas as condições previstas neste
último e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano e DECLARO que:
Possuo renda familiar per capita não superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio); Estou matriculado e com frequência regular em curso ofertado pelo IF Baiano, nas modalidades presencial ou EaD; Estou em condição de vulnerabilidade social;
Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas e OBRIGO-ME a devolver os valores creditados em minha conta nas seguintes situações: ocorrência de depósitos indevidos; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de não atendimento aos critérios de permanência no PAISE; constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como beneficiário do PAISE.
A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de participar de qualquer Programa implementado pelo IF Baiano, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.
,dede

Assinatura do (a) estudante ou responsável legal